PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Quarta-feira, 12 de março de 2025 | Ano XX | Edição 2063 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento 2
Secretaria Municipal de Saúde 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 2
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania 10
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
EDITAL

Comunicamos o deferimento da suspensão de inscrição municipal para o exercício de 2025, do(s) contribuinte(s) abaixo elencado(s):

Nº PROTOCOLO	CNPJ CONTRIBUINTE
2658/2025	64.506.025/0001-44
2858/2025	44.697.761/0001-10
2563/2025	41.685.378/0001-53
2571/2025	11.437.917/0001-74
2383/2025	64.178.247/0003-47
2388/2025	13.141.299/0001-46

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DE VEÍCULO EM VIA PÚBLICA

A Secretária de Saúde do Município de Amparo, no uso de suas atribuições, observando o que dispõe a Lei Federal de nº 13.301, de 27 de junho de 2016 e o Decreto Municipal de nº 7.031, de 14 de janeiro de 2025, bem como em conformidade com relatório produzido pela autoridade sanitária, **NOTIFICA** os proprietários e/ou responsáveis pelos veículos abaixo relacionados, para retirarem, **no prazo de até 02 (dois) dias** contados da publicação deste edital, a retirada deles da via pública, sob pena de serem removidos e encaminhados em pátio local. Uma vez no pátio, sua retirada e/ou o seu destino observará as regras estabelecidas pelo DETRAN-SP, bem como o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, sem prejuízo do recolhimento de todas as taxas, impostas, multas etc., além das demais obrigações previstas em Lei. CAROLINE BRANDÃO PIRES DE ALMEIDA, Secretária Municipal de Saúde.

Relação dos veículos:

CARRO	PLACA
VOLKSWAGEN AMAROK	PGR2E91
CHEVROLET CHEVETTE	BZD0F12

Amparo, 12/03/2025

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA Nº 01935/2025 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de material de enfermagem utilizado em todos os serviços de saúde do Município de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **COMUNICADO:** Senhores licitantes, ensejo informá-los que a sessão pública do supramencionado pregão eletrônico será reaberta no dia **14 de março de 2025**, às 14**h30**, através da plataforma on-line BBMNet, a fim de declarar as empresas habilitadas no certame e demais deliberações conclusivas. Mais informações deverão ser solicitadas pelo e-mail: jcesar@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 12 de março de 2025.

Julio César

Pregoeiro - Departamento de Suprimentos

.....

PORTARIA Nº 079 DE 12 DE MARÇO DE 2025

Exonera a pedido servidor do cargo público de Assessor Especial.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no procedimento administrativo eletrônico de nº 01698/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **RENAN AUGUSTO ROCHA**, matrícula funcional sob o nº 13105, do cargo público de Assessor Especial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 12 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA Nº 2081/2024 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos padronizados pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **PARECER DO PREGOEIRO:** Informo-lhe que no dia 11 de fevereiro de 2024, às 09 horas, foram iniciados os trabalhos do presente procedimento licitatório através da plataforma online Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet, com a participação de 11 (onze) proponentes. Após a realização da etapa de lances de menor preço por item, foram analisados os documentos de habilitação das empresas classificadas em

primeiro lugar, e de modo complementar, a farmacêutica Thais Cristina de Almeida analisou os documentos pertinentes à qualificação técnica, conforme parecer técnico juntado aos autos. Destarte, ratifico que devido ausência de ofertas de preço para o **item 03** - Eritromicina 25 mg/ml Suspensão Oral Frasco 60 Ml + Dosador, e para o **item 04** - Meperidina 50mg/ml Ampola 2ml, restou considerá-las **deserto** no certame. A partir disso, saliento que as empresas classificadas em primeiro lugar, apresentaram tempestivamente a documentação relativa à habilitação, que após analisados, os documentos foram considerados aprovados e em virtude disso, as respectivas empresas foram declaradas habilitadas e vencedoras no certame, conforme informo a seguir: A empresa **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA**, CNPJ nº **44.734.671/0022-86**, é a vencedora do seguinte item:

ITEM	QTDE.	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.000	UN.	Prometazina, cloridrato 25 mg/ml, ampola com 2 ml, solução injetável.	Cristália	R$ 3,00	R$ 9.000,00

A empresa **Pontamed Farmacêutica LTDA**, CNPJ nº **02.816.696/0001-54**, é a vencedora do seguinte item:

ITEM	QTDE.	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	3.000	UN.	Glicose hipertônica 50% sol. Injetável amp. C/ 10 ml	Samtec	R$ 0,52	R$ 1.560,00

A empresa **ILG Comercial LTDA**, CNPJ nº **20.657.155/0001-02**, é a vencedora do seguinte item:

ITEM	QTDE.	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	250.000	UN.	Clomipramina, cloridrato de 75mg comprimido	EMS	R$ 1,19	R$ 297.500,00

Ademais, ratifico que não houve manifestação de intenção de recurso no certame. Desta forma, escoimado pelo **Art. 3º, Inciso II do Decreto nº 6.479 de 29 de março de 2022**, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade responsável no intento do seu despacho decisório pela **adjudicação** e **homologação** dos itens em licitação, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 06 de março de 2025.

Julio César

Pregoeiro - Departamento de Suprimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA Nº 2081/2024 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos padronizados pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:** Em razão do constante nos autos e com base na **Lei Federal 14.133/2021**, **Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479**, de 29 de março de 2022 e **Decreto Municipal nº 6.847**, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação do Pregoeiro, constante neste processo, que acolho, **ADJUDICO E HOMOLOGO** os itens em licitação na seguinte conformidade: A empresa **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA**, CNPJ nº **44.734.671/0022-86**, é a vencedora do seguinte item:

ITEM	QTDE.	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.000	UN.	Prometazina, cloridrato 25 mg/ml, ampola com 2 ml, solução injetável.	Cristália	R$ 3,00	R$ 9.000,00

A empresa **Pontamed Farmacêutica LTDA**, CNPJ nº **02.816.696/0001-54**, é a vencedora do seguinte item:

ITEM	QTDE.	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	3.000	UN.	Glicose hipertônica 50% sol. Injetável amp. C/ 10 ml	Samtec	R$ 0,52	R$ 1.560,00

A empresa **ILG Comercial LTDA**, CNPJ nº **20.657.155/0001-02**, é a vencedora do seguinte item:

ITEM	QTDE.	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	250.000	UN.	Clomipramina, cloridrato de 75mg comprimido	EMS	R$ 1,19	R$ 297.500,00

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a confecção da respectiva ata de registro de preços e despesa.

Publique-se.

Amparo, 06 de março de 2025.

Caroline Brandão Pires de Almeida

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA Nº 00027/2025 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de anestésicos para atender todo Departamento de Defesa e Bem-Estar Animal pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **PARECER DO PREGOEIRO:** Senhor Secretário, informo-lhe que no dia 13 de fevereiro de 2025, às 09 horas, foram iniciados os trabalhos do presente procedimento licitatório através da plataforma online Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet, com a participação de 04 proponentes. Após a realização da etapa de lances de menor preço por item, foram analisados os documentos relativos à habilitação apresentados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, concomitantemente, a médica veterinária, Giovana Gaspari dos Santos, analisou os documentos relativos à qualificação técnica, conforme consta seu parecer técnico. Diante da aferição dos documentos de habilitação e de qualificação técnica, restou considerar **fracassado** o **item 03** - Cloridrato de doxapram - frasco-ampola – veterinário, pois a única empresa proponente para este item apresentou **vencido** o registro deste medicamento na Anvisa, por isso sua reprovação. Já os demais itens em licitação restaram aprovados dada a conformidade com as exigências do ato convocatório, produto disso, as empresas classificadas em primeiro lugar foram consideradas habilitadas e vencedoras dos seus respectivos itens no pregão, conforme informo a seguir: A empresa **Animalforce Medicamentos LTDA**, CNPJ nº **48.214.791/0001-89**, é a vencedora dos seguintes itens:

ITEM	QTDE.	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	500	FR	Quetamina 10% 100mg/ml - frasco 10ml - injetável - veterinário	Syntec	R$ 27,61	R$ 13.805,00
6	24	FR	Acepromazina 1% injetável - frasco - veterinário	Syntec	R$ 30,25	R$ 726,00
VALOR TOTAL						R$ 14.531,00

A empresa **Vale Comercial LTDA**, CNPJ nº

71.336.101/0004-29, é a vencedora dos seguintes itens:

ITEM	QTDE.	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	600	AMP	Atropina 0,50 mg/ml ampola com 1ml solução injetavel	Blau	R$ 1,159	R$ 695,40
02	900	AMP	Morfina, sulfato 10 mg/ml, ampola com 1 ml, solução injetável	Hipolabor	R$ 5,30	R$ 4.770,00
04	720	AM	Midazolam 5mg/ml - ampola de 3ml - veterinário	Hipolabor	R$ 2,28	R$ 1.641,60
VALOR TOTAL					R$ 7.107,00	

Ensejo ressaltar que em vista da análise do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa Vale Comercial Ltda cuja emissora é a empresa Nacionalfarma Comercial Ltda, CNPJ nº 39.842.843/0001-70, foi providenciada diligência escoimado no item **6.14.1** do ato convocatório e no **Art. 64, Inciso I da Lei 14.133/21**, com a finalidade de averiguar a fidelidade das informações prestadas. Em que pese a colaboração da emissora do documento, foi afirmado pela representante Leylian Fonseca, farmacêutica responsável nesta empresa, a veracidade das informações contidas no respectivo documento. Não obstante, ainda embora a empresa Vale Comercial seja fornecedora nesta caso de medicamentos de uso humano, cabe salientar que os itens em disputa vencidos por esta proponente neste certame, são compatíveis para uso veterinário. Diante disso, nada que desabone declarar a empresa Vale Comercial como habilitada e vencedora no certame. Ademais, reitero que não houve manifestações de intenção de recurso no certame. Desta forma, escoimado pelo **Art. 3º, Inciso II do Decreto nº 6.479 de 29 de março de 2022**, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade responsável no intento do seu despacho decisório pela adjudicação e homologação dos itens em disputa, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 06 de março de 2025.

Julio César

Pregoeiro - Departamento de Suprimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA Nº 00027/2025 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de anestésicos para atender todo Departamento de Defesa e Bem-Estar Animal pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:** Em razão do constante nos autos e com base na **Lei Federal 14.133/2021**, **Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479**, de 29 de março de 2022 e **Decreto Municipal nº 6.847**, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação do Pregoeiro, constante neste processo, que acolho, **ADJUDICO E HOMOLOGO** os itens em licitação na seguinte conformidade: A favor da empresa **Animalforce Medicamentos LTDA**, CNPJ nº **48.214.791/0001-89**, habilitada e vencedora dos seguintes itens:

ITEM	QTDE.	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	500	FR	Quetamina 10% 100mg/ml - frasco 10ml - injetável - veterinário	Syntec	R$ 27,61	R$ 13.805,00
6	24	FR	Acepromazina 1% injetável - frasco - veterinário	Syntec	R$ 30,25	R$ 726,00
VALOR TOTAL						R$ 14.531,00

A favor da empresa **Vale Comercial LTDA**, CNPJ nº **71.336.101/0004-29**, habilitada e vencedora dos seguintes itens:

ITEM	QTDE.	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	600	AMP	Atropina 0,50 mg/ml ampola com 1ml solução injetavel	Blau	R$ 1,159	R$ 695,40
02	900	AMP	Morfina, sulfato 10 mg/ml, ampola com 1 ml, solução injetável	Hipolabor	R$ 5,30	R$ 4.770,00
04	720	AM	Midazolam 5mg/ml - ampola de 3ml - veterinário	Hipolabor	R$ 2,28	R$ 1.641,60
VALOR TOTAL					R$ 7.107,00	

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a confecção da respectiva ata de registro de preços e despesa.

Publique-se.

Amparo, 06 de março de 2025.

Walter Luis Tozzi Camargo

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA Nº 00015/2025 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025. – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de materiais de estomia e adjuvantes destinados aos pacientes estomizados atendidos pela rede básica de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **COMUNICADO:** Senhores licitantes, ensejo informá-los que a sessão pública do supramencionado pregão eletrônico será reaberta no dia **14 de março de 2025**, às **09h30**, através da plataforma on-line BBMNet, a fim de conceder às empresas classificadas no certame o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das suas respectivas amostras e ficha técnica, em cumprimento ao disposto no item 6.9 do ato convocatório. Mais informações deverão ser solicitadas pelo e-mail: jcesar@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 12 de março de 2025.

Julio César

Pregoeiro - Departamento de Suprimentos

.....

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo: 2379/2024
Assunto: Decisão sobre recurso - licitação
Licitação: Pregão Eletrônico de nº 10/2025
Recorrente: Sirga Engenharia LTDA
Recorrido: Pregoeiro/a
Interessado: GL Santos & Cia LTDA

Relatório

Trata-se de recurso administrativo interposto por Sirga Engenharia LTDA, no âmbito da licitação Pregão Eletrônico de nº 10/2025, cujo objeto refere-se à constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de empresa para execução de serviços de implantação de faixas elevadas e de ondulações transversais – lombadas tipo I e II, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses,.

A sessão pública ocorreu em 18/02/2025, às 09h, sendo cadastrados 12 licitantes para todos os itens/lotes; após etapas de lances e livre disputa, estabeleceu a classificação, restando como mais bem classificada a licitante GL Santos & Cia LTDA. Após análise dos documentos de habilitação pelo engenheiro responsável do Município, ela foi considerada habilitada, conforme o contido na Ata da sessão, bem como documentos relacionados aos arquivos **Id.328365** e **Id.344902**.

Ato contínuo, a licitante Sirga Engenharia LTDA apresentou recurso contra a habilitação da referida empresa, aduzindo em síntese que ela deixou de cumprir ao exigido no Item 6.7 - qualificação Técnica, mas especificamente ao subitem 6.7.1. Requer ao final a sua inabilitação, conforme o contido no arquivo **Id.344271**.

Já a licitante GL Santos & Cia LTDA, aduz suscintamente em suas contrarrazões que os documentos técnicos apresentados atendem ao exigido no certame, aduzindo que o edital não exige que as características sejam idênticas. Requer ao final a improcedência do recurso, conforme o contido no arquivo **Id.344272**.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em manifestação técnica, o engenheiro desta municipalidade, reafirmou que a empresa GL Santos & Cia LTDA atende aos requisitos do edital, na medida que os documentos técnicos apresentados indicam execução de serviços semelhantes ao exigido no edital sendo que, segundo ele, os principais serviços a serem executados são as faixas elevadas e ondulações transversais e que estas são compostas principalmente de serviços contendo concreto asfáltico usinado à quente e imprimação betuminosa, conforme o constante no arquivo **Id.344710**.

O Pregoeiro responsável pelo certame, encaminhou os autos sem alteração de sua deliberação, conforme o contido no arquivo **Id.344903**.

É o resumo do básico.

Formalidades cumpridas, intenção de recurso, razões e contrarrazões foram apresentadas no prazo legal, assim, recebo o recurso, fundamento e ao final decido.

No mérito, o recurso interposto é improcedente.

Fundamentação

Em análise ao anexo I (memorial descritivo), nota-se que o objeto é definido da seguinte forma: "*1. Do Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa especializada para execução de serviços de implantação de faixas elevadas e de ondulações transversais - Lombadas tipo I e II, conforme Edital e Anexos. 1.1. Os serviços deverão compreender as especificações mínimas contidas abaixo. **A instalação das ondulações transversais (lombadas) e das faixas elevadas para travessia de pedestres**, deverão atender integralmente ao estabelecido através da resolução nº 600/2016 e demais que se façam pertinentes. Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente respeitando o projeto fornecido, as normas técnicas da ABNT e demais normas que se fizerem necessárias para a plena realização do objeto contratado.*" (grifei).

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aliás, a descrição atende integralmente o que estabelece a Resolução nº 600 de 24 de maio 2016 e seus anexos.

Pois bem, nota-se que não há complexidade na execução do objeto, sendo que as referidas ondulações, são realizadas pela própria massa asfáltica. Tanto que a planilha orçamentária 70.01.003, 70.01.030, 70.01.031, assim estabelecem: "*Faixa elevada para travessia de pedestres **em massa asfáltica** - lombofaixa de vias **com execução de recapeamento**. Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "A" de vias com execução de recapeamento. Ondulação transversal **em massa asfáltica** - lombada tipo "B" de vias com execução de recapeamento.*" (grifei).

Assim, é possível concluir que os serviços se assemelham literalmente à execução de serviços de recapeamento e/ou pavimentação asfáltica, como muito bem colocado pelo engenheiro do Município.

Quanto a exigência de qualificação técnica, o edital em sua cláusula 6., item 6.7. subitens 6.7.1. e 6.7.2., assim expressa: "*6.7.1. Apresentar Comprovação de capacidade operacional da empresa através de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente que comprove a execução dos serviços **de características similares ao objeto da presente licitação**. 6.7.2. Apresentar Registro ou Inscrição de pessoa jurídica em nome da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU*" (grifei).

As referidas exigências estão, por sua vez, em pleno alinhamento ao que está estabelecido no art. 67, inciso II da Lei Federal de nº 14.133/21, vejamos: "*Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem **capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente** ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*" (grifei).

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Por outro lado, a licitante GL Santos & Cia LTDA apresentou pelo menos três atestados de capacidade técnica, sendo que ambos relacionados com execução, em quantidades significativas *de serviços de recapeamento asfáltico*, ou seja, no mesmo sentido das descrições contidas nos itens da planilha orçamentária (70.01.003, 70.01.030, 70.01.031); além disso, os atestados estão (todos) acervados junto ao CREA-SP (CAT), conforme se depreende pela análise dos documentos contidos no arquivo **Id.327754**.

Está demonstrado, portanto, que os documentos relativos à qualificação técnica indicam atendimento ao exigido no edital, em sua cláusula 6., item 6.7. subitens 6.7.1. e 6.7.2., mesmo que de forma similar; até porque não se trata de objeto complexo ou que exija demonstração técnica elaborada, devendo o Município se ater as descrições genéricas.

Sobre o assunto, importa destaque ao que orienta a Súmula TCESP nº 30, a fim de se estabelecer uma base de comparação para efeito de aferição da capacidade técnica do licitante: "*Em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica, poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou* ***serviços de forma genérica***, ***ficando vedado o estabelecimento de apresentação de prova*** *de experiência anterior* ***em atividade específica*** *(...)* " (grifei).

A respeito ainda sobre este tema, Marçal Justen Filho, ao analisar os requisitos estabelecidos no art. 67 da Lei Federal de nº 14.133/21, ensina que: "*A Administração apenas está autorizada a estabelecer exigências* ***aptas a evidenciar a execução anterior de objeto similar***. *Vale dizer,* ***nem sequer se autoriza exigência de objeto idêntico***" *(grifei)*. Mais adiante, o mesmo autor ensina que "*Em primeiro lugar,* ***não há cabimento em impor a exigência de que o sujeito tenha executado no passado obra ou serviço exatamente idêntico ao objeto da licitação***. *O sujeito que executou obra ou serviço idêntico preenche os requisitos para disputar o certame e deve ser habilitado.* ***Mas também se deve reconhecer que a idoneidade para executar o objeto licitado pode ser evidenciada por meio de execução de obra ou serviços similares, ainda que não idênticos***" (grifei). (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Revista dos Tribunais. 2ª Edição – 2021. Pg.870-871).

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A mais disso, as licitações públicas devem seguir, além de outras coisas, os princípios norteadores do processo como da legalidade, do interesse público, do planejamento, da eficácia, razoabilidade, entre outros, assim: "*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, **do interesse público**, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, **da eficácia**, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, **da razoabilidade**, da competitividade, **da proporcionalidade**, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (...)*" (grifei).

Dispositivo

Diante de todo o exposto, observando ainda os princípios do interesse público, da eficácia, razoabilidade e o da proporcionalidade, conheço do recurso interposto pela licitante Sirga Engenharia LTDA por ser tempestivo e no mérito julgo **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** para manter classificada/habilitada para o presente certame a licitante GL Santos & Cia LTDA.

Providencie o andamento, em conformidade com o estabelecido no certame e Lei Regência.

Publique-se na forma da Lei.

Intime-se.

Cumpra-se.

Amparo, 11 de março de 2025.

Julio Cesar Camargo
Secretário – SMATI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, NOS TERMOS DECRETO Nº 6.843, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Assinado digitalmente por JULIO CESAR CAMARGO, Data: 11/03/25 16:15

Código: 8416d045-41a4-446e-9a5d-4fcf16a1fc2f

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
AMPARO - SP

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos – CMDH
Lei Municipal nº 4.371/2023
Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 215 - Centro - Amparo-SP
CEP 13.900-010 - Telefone: 3807-2009
E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

CONVOCAÇÃO

Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos Humanos (CMDH)

Data: 13 de março de 2025
Horário: 18h30
Local: Paço Municipal (Av. Bernardino de Campos, 705 - centro) - Sala 02

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH no uso das atribuições que confere a Lei Municipal Lei nº 4371/2023, e suas alterações vem por meio deste, convocar todos os membros e convidar a população para a Reunião Ordinária do Conselho.

Pauta:

1. Informes e Discussão sobre assuntos relacionados a 1ª. Conferência Municipal dos Direitos da População LGBT;
2. Moção 003//2025-Vereador Antonio Cesar da Silva;
3. Nota - Banho da Doroti;
4. Cartilha CMDH;
5. Calendário do CMDH 2025;

Carolina Chacon
Presidente do Conselho Municipal de Direitos Humanos

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

LICITAÇÃO: Processo nº 2025/PRC000827 **- ORGÃO:-** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE**. MODALIDADE:** Pregão nº 02/2025 (Eletrônico) **- Objeto:** Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, integrados ao meio de pagamento instantâneo brasileiro pix, com vinculação às guias de arrecadação com código de barra padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO:** 28/03/2025 às 09h00**.** O Edital estará disponível a partir do dia 12/03/2025, até o final da tarde, sem ônus através do site **www.saaeamparo.sp.gov.br** ou na Divisão de Suprimentos do SAAE AMPARO das 08:00 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES**:- Tel.: (19) 3808-8400 – **RAMAIS 237, 261 ou e-mail: compras@saaeamparo.sp.gov.br**

Publique-se.
Amparo, 12 de março de 2025.
Valdenir de Souza Babler
Gerente da Divisão de Suprimentos.

.....

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 2025/PRC000408 – **ÓRGÃO:** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação. Art. 75 Inciso I, Lei 14.133/21. **OBJETO:** contratação de empresa para realização de obra de reparo em rede de esgotos situada em viela sanitária à rua vaticano nº 270, Jardim Itália neste município de Amparo/SP com fornecimento de material, mão de obra e demais serviços necessários para a devida execução do trabalho, nos termos integrais do processo em epigrafe **RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**: Procede-se neste ato, a retificação/correção dos seguintes termos a seguir, veiculados nesta imprensa, Edição 2062, de 11/03/2025, pag. 06, em especial ao documento intitulado "**EXTRATO DO INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO Nº 06/2025**" sendo: **ONDE SE LÊ:** Amparo, 13 de março de 2025, **LEIA-SE** "Amparo, 11 de março de 2025. Demais termos permanecem inalterados, bem como a geração de seus respectivos efeitos legais. **PUBLIQUE-SE**. Amparo, 12 de março de 2025.

VALDENIR DE SOUZA BABLER
Gerente de Suprimentos

.....